



# Diário Oficial do **Município**

## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

quarta-feira, 28 de março de 2018

Ano VII - Edição nº 00116 | Caderno 1

## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê publica



Rua Aurelio José Marques | 71 | Centro | Irecê-Ba  
[consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B62FC8D0E20E458E955E6B672A5EE3DE

## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

# SUMÁRIO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 001-22.03.2018.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 001-23.03.2018.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 001-26.03.2018.
- CONTRATO DE TRABALHO Nº 001-01.03.208 - GERALDO RODRIGUES PEREIRA.
- RESCISÃO CONSENSUAL - CONTRATO Nº 015/2017 - PAULO HUMBERTO OLIVEIRA SILVA.

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – BAHIA, torna público que firmou nesta data contrato com a seguinte empresa: **CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA – ME, CONTRATO Nº. 001-22-03/2018** – no valor global de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em **fornecimento de equipamento de informática**, destinados a atender o **CONVÊNIO 005/2017-CDA**, na regularização fundiária nos municípios América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Ibipeba, Ibititá, Irecê, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, que entre si celebram o estado da Bahia, através da Coordenação de Desenvolvimento Agrário e o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê-BA. Vigência: **A partir da data de assinatura do contrato, encerrando-se em 29/03/2018**. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos deste Consórcio para conhecimento geral.

Irecê-BA, 22 de março de 2018

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**

Presidente do CDS de Irecê

### CERTIDÃO

Certifico que o AVISO acima foi afixado no quadro de avisos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê para conhecimento geral.

Irecê-BA, 22 de março de 2018

**JOELSON VAZ BASTOS DE MATOS**

Secretário Executivo do CDS de Irecê

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – BAHIA, torna público que firmou nesta data contrato com a seguinte empresa: **DANIELA FILGUEIRA SANTOS - ME CONTRATO Nº. 001-23.03/2018** – no valor global de **R\$ 3.993,38 (três mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de **material de expediente**, destinados a atender o **CONVÊNIO 005/2017-CDA**, na regularização fundiária nos municípios América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Ibipeba, Ibititá, Irecê, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, que entre si celebram o estado da Bahia, através da Coordenação de Desenvolvimento Agrário e o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê-BA. **Vigência: A partir da data de assinatura do contrato, encerrando-se em 03/04/2018.** Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos deste Consórcio para conhecimento geral.

Irecê-BA, 23 de março de 2018

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**  
Presidente do CDS de Irecê

### CERTIDÃO

Certifico que o AVISO acima foi afixado no quadro de avisos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê para conhecimento geral.

23 de março de 2018

**JOELSON VAZ BASTOS DE MATOS**  
Secretário Executivo do CDS de Irecê

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – BAHIA, torna público que firmou nesta data contrato com a seguinte empresa: **RUISIA REJANE PEREIRA BASTOS DOURADO CONTRATO Nº. 001-26.03/2018** – no valor global de **R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais)**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de **FARDAMENTO (KIT EPI)**, destinados a atender o **CONVÊNIO 005/2017-CDA**, na regularização fundiária nos municípios América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Ibipecta, Ibititá, Irecê, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, que entre si celebram o estado da Bahia, através da Coordenação de Desenvolvimento Agrário e o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê-BA. **Vigência: A partir da** data de assinatura do contrato, encerrando-se em **06/04/2018**. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos deste Consórcio para conhecimento geral.

Irecê-BA, 26 de março de 2018

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**

Presidente do CDS de Irecê

### CERTIDÃO

Certifico que o AVISO acima foi afixado no quadro de avisos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê para conhecimento geral.

26 de março de 2018

**JOELSON VAZ BASTOS DE MATOS**

Secretário Executivo do CDS de Irecê

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



## CONTRATO Nº 001-01.03/2018

**Contrato de trabalho de pessoal por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para atender as necessidades temporárias, nos termos do inciso IV do art. 37 da Constituição Federal c/c art. 252 seguintes da lei 6.677/94 c/c art.80 e seguintes do estatuto do consórcio de desenvolvimento sustentável do território de Irecê.**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia Inter federativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê doravante e simplesmente designado(a) **CONTRATANTE, GERALDO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado, residente na Travessa do Lajedo, 51 – Centro - CEP:44.900-000, São Irecê-BA, CPF sob o nº 357.202.635-00, portador (a) da Cédula de identidade, nº 03.441.635-61 56-SSP/BA doravante e simplesmente designado **CONTRATADO(A)**, como **TRATORISTA**, celebram entre si o presente contrato de trabalho por tempo certo e determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art.37 da Constituição Federal c/c art. 252 e seguintes da Lei 6.677/94 c/c art.80 e seguintes do Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê e de acordo com as condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica o CONTRATADO (A) admitido a partir da assinatura deste contrato para exercer as funções de **TRATORISTA**, vinculado ao contrato de prestação de serviço n.015-CT090/2017-SEINFRA, conforme autorização da assembleia em 02 de agosto de 2017, percebendo a remuneração mensal bruta de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições do inciso IX do art.37 da Constituição Federal, do Título VI da Lei 6.677/94 e do art.80 e seguintes do Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) na função acima especificada, para atendimentos aos serviços do contrato SEINFRA e justificado através dos incisos III e V do art. 81, do Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato terá o prazo de 3 (três) meses, ou até o fim da vigência do contrato de prestação de serviço n. 015-CT090/2017-SEINFRA, conforme o disposto no §1º do art. 253 da lei 6.677/94, com a redação dada pelo art.4º da lei nº. 7.992 de 28/12/2002, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo prazo máximo de 03 (três) meses, a critério da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA:** O horário de trabalho a ser seguido pelo CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público, jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA:** Obriga-se o CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinárias sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma forma que os servidores públicos permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a consequente redução de do horário de trabalho em outro dia.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Durante o período de vigência do presente contrato fica vedado ao CONTRATADO (A) acumular cargo público remunerado, exceto, quando houver compatibilidade de horários, nos termos da CF/88, art.37, inciso XVI, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do artigo citado.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração pública poderá, a qualquer tempo no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço.

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATADO (A) prestará serviços no local acima indicado, bem com, nos municípios Consorciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** É vedado em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto no art.254 da lei 6677/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Poderá a administração pública, desde que assim que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, podendo rescindir a qualquer tempo o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As despesas do presente contrato por conta de dotação orçamentária específica descrita abaixo:

Órgão	Consórcios de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
-------	--

**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do**

Unidade	02913 – Consórcios de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
Ação	21.244.0001:1005 - Manutenção e Recuperação de Rodovias e Estradas Vicinais
Elemento de Despesa	3190.04.00.00: 0124.001 - Contratação por Tempo Determinado

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de dano causado pelo **CONTRATADO (A)** a terceiros ou a própria **CONTRATANTE**, dolosamente ou por simples culpa devidamente comprovada, fica esta última autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, posto que essa possibilidade está expressamente prevista em contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes elegem o foro de Irecê-BA, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assim o presente contrato por tem certo e determinado para atender a necessidade temporárias de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Irecê-BA, 01 marços de 2018.

\_\_\_\_\_  
**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**  
PRESIDENTE DO CDS/IRECÊ

\_\_\_\_\_  
**GERALDO RODRIGUES PEREIRA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA

## RESCISÃO CONSENSUAL - CONTRATO REDA

Objeto – Rescindindo, a partir de 12/03/2018, conforme processo CDS/01-2017, o contrato n. 015/2017 firmado sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, da servidora abaixo relacionada e cargo que se segue:  
PAULO HUMBERTO OLIVEIRA SILVA - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR